

*Não
anexar*

PORTARIA Nº 698/92

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 1992.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO HEMOMINAS - no uso da atribuição que lhe confere o art. 29, incisos II, VII, e XI, do Decreto 31.023, de março de 1990,

RESOLVE.

Criar o NÚCLEO REGIONAL DE HEMOTERAPIA, na cidade de SÃO JOÃO DEL REI, visando implementar o programa de interiorização dos serviços de Hemoterapia e Hematologia, de acordo com os estudos realizados e os critérios estabelecidos.

O referido Núcleo, em Cooperação Mútua com a Prefeitura local, tem a função primordial de prestar assistência Hemoterápica e/ou Hematológica a nível Micro-Regional com as seguintes atribuições e atividades:

1. ATRIBUIÇÃO

Desenvolver ações referentes à comunicação social.

1.1. ATIVIDADES

1.1.1. promover a divulgação e esclarecimentos sobre a doação de sangue, objetivando seu aumento;

1.1.2. promover ações junto às escolas de 1º e 2º graus, divulgando a importância das doações de sangue;

1.1.3. incentivar continuamente as doações voluntárias, esclarecendo a sua importância.

2. ATRIBUIÇÃO

Desenvolver atividades hemoterápicas.

2.1. ATIVIDADES

2.1.1. recrutar doadores convencionais, especiais e de afereses;

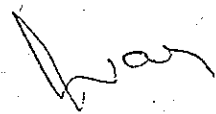
2.1.2. promover medidas de proteção à saúde do doador e do receptor, tais como:

- triagem hematológica
- triagem clínica prévia à doação
- exames laboratoriais imunohematológicos e sorológicos do sangue coletado
- provas laboratoriais pré-transfusionais

- diagnóstico e tratamento das reações adversas ao sangue

2.1.3. encaminhar o doador inapto à investigação clínica;

PORT.CRIA



- 1.4. coletar sangue:
 - interna e externamente
 - métodos usuais
 - métodos especiais:
 - afereses
 - auto-transfusão
- 2.1.5. fracionar e processar o sangue em
- 2.1.6. estocar e distribuir sangue e
- 2.1.7. realizar procedimentos transfusionais participando e discutindo as indicações:
 - NO CENTRO
 - FORA DO CENTRO: hospitais domicílio(excepcional)
- 2.1.8. diagnosticar, prevenir e aconselhar e diagnosticar laboratorialmente as auto-
- 2.1.9. realizar a terapêutica transfusional atuais ou dependentes de componentes sanguíneos;
- 2.1.10. tratar as doenças dependentes de sangue e componentes.

3. ATRIBUIÇÃO (OPCIONAL)

Desenvolver atividades hematológicas.

3.1. ATIVIDADES

- 3.1.1. realizar diagnósticos clínico e tratamento hematológicos
- 3.1.2. coordenar o tratamento multi- os pacientes que dele necessitam;
- 3.1.3. diagnosticar e orientar a terapêutica rências hematológicas dos pacientes clínicos e

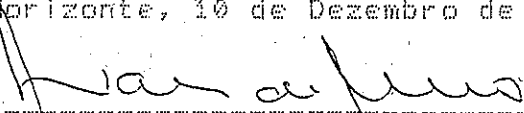
4. ATRIBUIÇÃO

Prestar apoio administrativo

Esta portaria entra em vigor na data da
cação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 1992


Dr. Laércio de Melo
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS

PORTARIA